



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 – CEP. 59.980-000 CNPJ. 08.357.642/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 339/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JOSÉ DA PENHA-RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de José da Penha/RN, em parcela única, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020.

Parágrafo Único: Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Aos subsídios fixados por esta Lei, serão assegurados revisão anual, nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice total que reflete a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha, RN, em 28 de junho de 2016.


Antônio Lisboa de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 565.866.394-68